

RESOLUÇÃO nº 03, de 31/03/2015.

Autoriza realização de Chamamento Público, institui a Comissão Especial de Seleção e dá outras providências.

NILSON FRANCISCO STAINSACK, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO:

1.1. A demanda apresentada pela 1ª Promotoria de Justiça e Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Ituporanga no Inquérito Civil SIG/MP: 06.2011.002784-4 aos Municípios de Atalanta, Chapadão do Lageado, Imbuia, Ituporanga, Petrolândia, Vidal Ramos e Leoberto Leal visando a garantia de serviço socioassistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta;

1.2. Que referida demanda foi atendida através do CIM-AMAVI e que, expirado o prazo legal para contratação temporária de profissionais para manutenção das atividades, apesar de aprovada a prorrogação em Assembleia dos Prefeitos, não foi ratificada a alteração do Contrato de Consórcio Público pelas 28 (vinte e oito) Câmaras Legislativas dos Municípios Consorciados, demonstrando inclusive a inviabilidade da perpetuação das atividades pelo CIM-AMAVI, pois que citado instrumento de constituição do consórcio demanda ratificação das alterações mediante lei de todos os entes consorciados;

1.3. Que o Conselho de Administração do CIM-AMAVI, em reunião do dia 11/03/2015, decidiu pela impossibilidade de manutenção das atividades de acolhimento institucional, por força dos argumentos expendidos no item anterior, tendo autorizado a realização de processo de Chamamento Público para os Municípios da Comarca de Ituporanga, visando a seleção de entidade não governamental apta a assumir os serviços de acolhimento;

1.4. Que os Prefeitos dos Municípios que compõem a Comarca de Ituporanga pretendem manter a continuidade dos serviços prestados, tendo deliberado, em reunião realizada no dia 26/02/2015, pelo repasse de recursos à entidade filantrópica devidamente constituída para tal fim, oportunidade em que pelo Município de Vidal Ramos foi disponibilizado o imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Walter Rohde, nº 02, Centro, para concessão de uso à entidade filantrópica que firmar convênio com os Municípios da Comarca de Ituporanga;

1.5. Que os Municípios que compõem a Comarca de Ituporanga pretendem efetuar doação, ao Município de Vidal Ramos, dos móveis que guarnecem o imóvel onde atualmente são oferecidos os serviços de acolhimento pelo CIM-AMAVI, para que o imóvel a ser concedido para prestação de serviços de acolhimento mantenha a mobília e utensílios tal qual a situação atual;

1.6. Que os Municípios que compõem a Comarca de Ituporanga pretendem manter o repasse de recursos para manutenção da entidade de acolhimento, no montante previsto no Contrato de Rateio nº 01/2015, atualmente em vigor, garantida a atualização anual do valor no mesmo índice estabelecido;

1.7. Que os Municípios que compõem a Comarca de Ituporanga apresentaram requerimento para que o CIM-AMAVI realize procedimento de Chamamento Público para seleção de entidade filantrópica apta à prestação de serviço socioassistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, requerendo especialmente:

1.7.1. Que o referido Chamamento Público respeite as mesmas condições para funcionamento da entidade previstas no Contrato de Rateio nº 01/2015, a ser automaticamente rescindido com a entrada em vigor dos convênios a serem firmados com a entidade selecionada;

1.7.2. Que o Chamamento Público estipule a seleção de entidade para formalização de convênio com os Municípios da Comarca de Ituporanga, inclusive o Município de Leoberto Leal que, apesar de não consorciado ao CIM-AMAVI, possui convênio para a manutenção da entidade de acolhimento e pretende manter o repasse do recurso, sendo imprescindível sua participação no certame, por conta do rateio dos recursos a serem garantidos para a entidade a ser selecionada;

1.7.3. Que seja previsto no certame o repasse financeiro mensal para a entidade a ser selecionada de R\$ 48.465,44 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para subsidiar as despesas de manutenção, sendo os valores atualizados anualmente, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV;

1.7.4. Que o valor de repasse previsto poderá ser majorado, mediante circunstâncias devidamente justificadas e comprovadas que demandem o aporte maior de recursos, a depender de decisão conjunta dos Municípios da Comarca de Ituporanga e alteração do convênio, o mesmo ocorrendo quando da necessidade de repasse de recursos para substituição dos móveis que guarnecem a entidade de acolhimento, quando os recursos de outras fontes não forem suficientes à tal intento;

1.7.5. Que seja previsto no Edital que a entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos nos moldes da IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e, eventual saldo financeiro compreenderá fonte de recursos individualizada do Município, e a seu critério, o valor do repasse mensal poderá ser postergado até a utilização completa do saldo individual disponível.

1.7.5.1. Eventuais saldos financeiros individualizados no final do exercício serão reprogramados para o exercício seguinte, conforme preconiza a Lei 4.320/64.

1.7.5.2. Caso a entidade venha a ser beneficiária de recursos do governo do Estado ou da União, ou ainda de terceiros, destinados às despesas de manutenção, estes deverão ser descontados proporcionalmente do valor mensal repassado pelos Municípios da Comarca de Ituporanga;

1.7.6. Que seja estabelecido que as 20 (vinte) vagas disponíveis na entidade de acolhimento

sejam utilizadas exclusivamente pelos Municípios da Comarca de Ituporanga o que só poderá ser alterado se no decorrer da execução do convênio houver alteração do cenário de demanda de acolhimento atual, a depender de decisão conjunta dos Municípios da Comarca de Ituporanga, alteração do convênio e revisão dos valores repassados ou mediante determinação judicial.

1.7.7. Que os critérios de escolha da entidade sejam previstos no Edital na seguinte ordem:

1.7.7.1. Adequação da entidade participante às Orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, previstas na Resolução Conjunta nº 1, de 18 de Junho de 2009, o que comprovará mediante apresentação do Regimento Interno, do Projeto Político Pedagógico e do corpo de funcionários;

1.7.7.2. Parecer favorável do Relatório de Fiscalização/Avaliação dos Programas de Acolhimento emitido pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;

1.7.8. Que seja constituída Comissão Especial de Seleção formada pelos(as) Assistentes Sociais dos Municípios da Comarca de Ituporanga e pela Assistente Social da Amavi para definição da pontuação dos critérios de escolha acima elencados, elaboração do Termo de Referência do Edital de Chamamento e para o processamento do certame, cuja comissão será responsável pela escolha da entidade, podendo inclusive realizar vistoria técnica para averiguação dos itens pontuados, podendo ser requerida a colaboração e participação da Assistente Social Forense da Comarca de Ituporanga.

2. RESOLVE:

2.1. Autorizar a realização de Chamamento Público para seleção de entidade filantrópica apta à prestação de serviço socioassistencial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis e em razão da sua conduta, nos moldes requeridos pelos municípios que compõem a comarca de Ituporanga.

2.2. Fica instituída Comissão Especial de Seleção formada pelas Assistentes Sociais dos Municípios da Comarca de Ituporanga e pela Assistente Social da Amavi, abaixo nominadas, para definição da pontuação dos critérios de escolha elencados, elaboração do Termo de Referência do Edital de Chamamento e para o processamento do certame, cuja comissão será responsável pela escolha da entidade, podendo inclusive realizar vistoria técnica para averiguação dos itens pontuados, podendo ser requerida a colaboração e participação da Assistente Social Forense da Comarca de Ituporanga:

2.2.1. Denise Garcial Dolejal, Assistente Social da Amavi;

2.2.2. Lilian Sebold Maciel, Assistente Social do Município de Atalanta;

2.2.3. Marlise Neuhaus, Assistente Social do Município de Chapadão do Lageado;

2.2.4. Alflávia K. Boing, Assistente Social do Município de Imbuia;

2.2.5. Alessandra Hoffmann Moratelli, Assistente Social do Município de Ituporanga;

2.2.6. Rejane Kuster, Assistente Social do Município de Leoberto Leal;

2.2.7. Márcia S. Schmitt, Assistente Social do Município de Petrolândia;

2.2.8. Amanda Clara R. Dobke, Assistente Social do Município de Vidal Ramos;

2.3. A Comissão Especial de Seleção trabalhará em conjunto com a Comissão Permanente de



Agrolândia - Agronômica - Atalanta - Aurora - Braço do Trombudo - Chapadão do Lageado - Dona Emma - Ibirama - Imbuia
Ituporanga - José Boiteux - Laurentino - Lontras - Mirim Doce - Petrolândia - Pouso Redondo - Presidente Getúlio
Presidente Nereu - Rio do Campo - Rio do Oeste - Rio do Sul - Saleté - Santa Terezinha - Taió
Trombudo Central - Vidal Ramos - Vitor Meireles - Witmarsum

Licitações do CIM-AMAVI, cabendo ao Presidente dessa a presidência dos trabalhos.

2.4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 31 de março de 2015.

Nilson Francisco Stainsack
Presidente do CIM-AMAVI

Agostinho Senem
Dir. Executivo